

### Filme do transplante brasileiro conquista prêmio internacional

O governador Abreu Sodré recebeu na manhã de ontem, no Palácio dos Bandeirantes, os srs. Benedito J. Duarte e Estanislau Szankowski, que realizaram o filme do primeiro transplante cardíaco da América Latina, feito pela equipe do Prof. Zerbini, no Hospital das Clínicas de São Paulo. Durante a audiência, comunicaram ao governador que esse filme conquistou o Primeiro Prêmio Absoluto no 21.º «Festival Internacional de Salerno», na Itália. Taça de Prata oferecida pela Ordem dos Médicos da Itália, no setor de películas científicas.

O filme «Transplante Cardíaco Humano», feito sob a orientação científica do prof. Zerbini e produzido pela «Carlo Erba do Brasil S.A.», concorreu com mais 100 filmes, que representaram 26 outros países. O governador Abreu Sodré apresentou aos dois cineastas as suas congratulações e as do Governo de São Paulo.

### MÉDICOS PODEM ESTUDAR EM VIENA

O Consulado Geral da Áustria em São Paulo está oferecendo a médicos paulistas a oportunidade de realizar cursos e estágios em hospitais de Viena, num período de 10 meses, para se especializarem nos diversos ramos da medicina.

As inscrições para esses cursos e estágios, para o ano letivo de 1969-1970, só poderão ser feitas por intermédio da Secretaria da Saúde, até o dia 4 de outubro próximo. Os requerimentos de inscrição devem ser entregues na av. São Luís, 99, 9.º andar, acompanhados de «Curriculum vitae» em idioma inglês, de atestado de saúde, cópias ou fotocópias de diplomas, referências, etc.

Outras informações podem ser obtidas no Consulado Geral da Áustria, na rua Líbero Badaró, 158 — 15.º andar, Capital.

## ILUMINAÇÃO DE PRAIAS A VAPOR DE MERCÚRIO

Com o fim de proporcionar aos turistas aproveitamento das praias no período noturno, ao mesmo tempo em que serão embelezadas, a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, por determinação do deputado Orlando Zancaner, está fornecendo todo o material às respectivas Prefeituras, com o fim de iluminar trechos de praias. Assim, na Praia Grande, serão colocados 5 postes de 25 metros de altura, com oito projetores cada um, com lâmpadas de vapor de mercúrio de 1.000 watts. Três desses postes serão colocados na Vila Mirim e dois no Núcleo dos Sindicatos, numa extensão geral de

400 metros. Na Praia do Boqueirão, em Santos, em 320 metros de extensão, serão instalados quatro postes com as mesmas características. Da mesma maneira, em Ubatuba, na extensão de 240 metros, serão erguidos 3 postes. Em Caraquata-tuba, 3 postes, numa extensão de 240 metros. Ilhabela terá 100 luminárias, com as mesmas características.

As Prefeituras recebem todo o material da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e executam o serviço. Até as férias de fim de ano, os trabalhos estarão concluídos.

### Interditados os pomares cítricos de Araraquara e zonas vizinhas

A Secretaria da Agricultura acaba de determinar a interdição, até segunda ordem, dos pomares cítricos da zona Araraquara, e da Fazenda Fortaleza, no município de Cajobi, atacados pela doença denominada «definhamento dos citros», declarando-se ao mesmo tempo suspeitos de infecção, pela mesma doença, os pomares de Araraquara, dos municípios limítrofes e do de Cajobi e decretando a interdição de todos os viveiros cítricos existentes nessas zonas.

Também fica proibido o trânsito de mudas e de material vegetativo, de qualquer variedade cítrica dentro e para fora daqueles municípios, determinando ainda o levantamento, em caráter de urgência, de todos os pomares cítricos daquela região, sempre que a doença for assinalada.

No ato através do qual foram tomadas essas decisões considera o titular da pasta da Agricultura, Herbert Levy, que a forma de propagação dessas novas doenças — que causam graves danos aos pomares, provocando o definhamento das plantas cítricas — não é conhecida e se encontra ainda em fase de pesquisa.

### VESTIBULARES NA USP EM 1969

O Conselho Universitário da Universidade de São Paulo resolveu, em Sessão de 19 do corrente, que sejam mantidos, em 1969, os exames vestibulares nos Estabelecimentos de Ensino Superior da USP, da forma como vêm sendo realizados nos últimos anos.

As Congregações dos Estabelecimentos de Ensino Superior da USP poderão adotar as providências que se fizerem necessárias, tendo em vista as peculiaridades de cada um.

A resolução do Conselho originou-se de proposta nesse sentido, apresentada pelo Conselheiro Prof. Eurípedes Simões de Paula.

### Instala-se hoje Consórcio de Promoção Social

A região de Tatuí acaba de criar um Consórcio de Promoção Social, abrangendo as cidades de Porangaba, Cesario Lange, Tatuí e Capela do Alto. O Consórcio contará com recursos materiais e humanos dos Municípios e do Estado, através da Secretaria da Promoção Social, devendo enfrentar vários problemas de promoção humana que já foram analisados na fase de estudo do convênio das municipalidades.

O Consórcio será instalado, solenemente, hoje, dia 25, às 20 horas, na cidade de Tatuí, sede do movimento e contará com a presença do deputado Felício Castellano, do sr. Nelson Marcondes do Amaral e de assessores da Secretaria de Promoção Social.

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

### DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandick Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

### Telefones

Diretoria .. .. .	36-2530	Impressão e Manutenção .. . . .	36-6184
Gerência .. .. .	36-2752	Assinaturas e Arquivamento .. . . .	36-2724
Contadoria .. .. .	36-2764	Material .. .. .	36-2587
Expediente .. .. .	36-7931	Oficina do Jornal .	36-2552
Redação .. .. .	34-5810	Serviços de Artes	
Secção de Pessoal .	36-6183	Gráficas:	
Tesouraria e Publicações .. . . .	36-2684	Chefia .. .. .	34-2985
Revisão .. .. .	36-2598	Oficinas .. .. .	36-7396

### Venda avulsa

NÚMERO DO DIA ... .. .	NCr\$ 0,15
NÚMERO ATRASADO ... .. .	NCr\$ 0,20

### Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA - DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual .. .. .	NCr\$ 25,00
Semestral ... .. .	NCr\$ 12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA:

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL  
RUA DA GLÓRIA N. 346

## FICHAS INDIVIDUAIS DOS SERVIDORES

Já estão à venda, na Imprensa Oficial do Estado, 7ª rua da Glória, 346, as fichas, modelo 2, exigidas pelo artigo 6.º da Resolução n. 1849, de 1-6-67 referente à ampliação dos quadros do funcionalismo

PREÇO: (o cento) ..... NCr\$ 1,00

# ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 10.228, DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a criação do Parque Estadual Turístico da Cantareira

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado o Parque Estadual Turístico da Cantareira, constituído, em sua totalidade, das terras que compõem o Horto Florestal da Serra da Cantareira, subordinado à Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — Vetado.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Herbert Victor Levy, Secretário da Agricultura

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, 24 de setembro de 1968.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

MENSAGEM N.º 220, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968

Veto parcial ao Projeto de lei n.º 429-67

Senhor Presidente  
Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando das atribuições a mim conferidas pelo artigo 26, combinado com o artigo 35, item II, da Constituição do Estado, resolvo vetar, parcialmente, o projeto de lei n.º 429, de 1967, decretado por essa nobre Assembléia, conforme autógrafo n.º 11.525, que me foi remetido.

Ao dispor sobre a criação do Parque Estadual Turístico da Cantareira, constituído, em sua totalidade, das terras que compõem o Horto Florestal da Serra da Cantareira, subordinado à Secretaria da Agricultura, assim estabelece a proposição em seu artigo 2.º:

“É assegurada aos visitantes a excursão livre acesso a todos os recantos do Parque ora criado, à exceção daqueles que forem considerados dependências privativas de sua administração”.

Cotinqüento entenda plausível a medida prevista no artigo 1.º do projeto, por se tratar de área que, pelas suas condições de tamanho, localização e peculiaridades, poderá

ser transformada em ponto de atração turística local, nacional e até mesmo internacional, não posso concordar, entretanto, com a disposição transcrita.

Com efeito, o livre acesso a todos os recantos do Parque, não me parece conveniente, pela forma ampla em que é dada tal permissão, pois, além dos locais considerados dependências de sua administração, há outros na mesma área que deverá merecer igualmente proteção especial.

Ressalte-se, em primeiro lugar, que o acesso e a circulação do público, em todos os casos, deverá obedecer às normas já fixadas na Lei n.º 6.884, de 29 de agosto de 1962, que dispõe sobre parques, florestas e monumentos naturais e no Decreto n.º 41.626, de 30 de janeiro de 1963, que regulamentou esse diploma legal.

De outra parte, não seria possível, nem aconselhável, a entrega ao público de toda a área do Parque, na forma desejada, sem que, antes, se tenha conhecimento minucioso dos riscos e prejuízos a que fiquem eventualmente, sujeitas partes essenciais daquele próprio estadual.

Além de constituir a gleba de que se trata reserva florestal de grande extensão, quase toda revestida de mata primitiva, ne-

la se situam diversos mananciais de água que abastecem São Paulo.

Assim, tanto o acesso, quanto a circulação do público no interior do Parque, devem ser convenientemente planejados, visando não só preservar a própria reserva florestal contra os riscos de incêndio a que fica exposto, se acessível ao público indiscriminadamente, mas, também e de modo especial, a proteger as nascentes de água potável que abastecem grande parte da população da Capital.

Verifica-se, pois, que o Parque Estadual Turístico da Cantareira, criado pelo projeto, constitui obra de culto e de inegável alcance, que deverá, contudo, ser precedida, no tocante à sua utilização, de estudos cautelosos, a fim de que, no futuro, dela não resultem graves prejuízos para o Estado e para a população da Capital.

Procurará, contudo, o Governo aproveitar, dentro das reais possibilidades aquela área para o desenvolvimento do turismo, de modo a propiciar local aprazível de recreio e descanso à população. Assim é que, ainda neste exercício, ocorre-me lembrar, será aberto dentro da Serra da Cantareira, em ampliação da área já em uso e com obediência à orientação técnica especializada, o circuito turístico da “Pedra Grande”. Trata-se

da estrada panorâmica “Horto-Pedra Grande”, com a extensão aproximada de dois quilômetros, que, na realidade, representa a via principal do conjunto de rodovias do Parque, a qual se inicia junto ao Palácio de Verão do Governo do Estado, em sentido de penetração da mata da Cantareira, permitindo, pelas suas ramificações, o acesso aos pontos básicos de interesse turístico-Pedra Grande, Morro da Bela Vista, Morro do Pavão e outros.

Nestas condições e embora negue acolhimento ao disposto no artigo 2.º da proposição, em razão da amplitude de seus termos, posso asseverar que se empenha o Governo em transformar aquela gleba, mediante o seu aproveitamento planejado, em ponto de atração turística excepcional.

Justificando, assim, o veto parcial que aponho ao projeto de lei n.º 429, de 1967, tenho a honra de devolver a matéria ao reexame dessa nobre Assembléia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Nelson Pereira, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.